



**GOVERNO MUNICIPAL
SIRIRI / SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 393
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DOS
PADROEIROS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER
QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art.1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Siriri - SE, o “dia Municipal dos Padroeiros, consagrados como Jesus; Maria e José” a ser comemorado anualmente no dia 26 de dezembro.

Art.2º - O dia Municipal dos Padroeiros poderá ser designado como ponto facultativo nas repartições públicas, sem prejuízo para os serviços considerados essenciais, e deverá constar do calendário oficial do município.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 21 de Dezembro de 2022


JOSE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal